=LEI Nº 602, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.975=

"Dispõe sôbre a concessão de pensão".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica fixada em 80% (Oitenta por cento), do valôr do Salário mínimo regional, a pensão já concedida pelo Município ao senhor ANTONIO BATISTUTI, nos têrmos da Lei nº 324, de 10 de junho de 1.965.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 02 DE DEZEMBRO DE 1.975.-

AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão [illegible]naves.-
Diretor do Serviço de Administração